

LEI Nº 442/2005.

“Dispõe sobre autorização para alienação de veículos e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar os veículos abaixo especificados:

- **Ambulância, FIAT, ano de fabricação 1994, placa KCC-0819**
- **Passeio, Volkswagen, ano de fabricação 1993, placa KBC-1726- Voyage**
- **Passeio, Volkswagen, ano de fabricação 1997, placa KDG-9912- Santana**
- **P.Colet., Volkswagen, ano de fabricação 1995, placa KBY-4723- Kombi**
- **Passeio, Volkswagen, ano de fabricação 2001, placa KEU-6065- Pólo**


Art. 2º - A alienação de que trata o Art. 1º, far-se-á dentro das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e com as suas alterações posteriores, bem como atenderá os registros da Lei 4.320, de 17/03/64, para sua contabilização.

Parágrafo único – O valor da indenização deverá ser revertida em outros bens de capital (veículos).

Art.. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2005.


Lauro Vinicius Ramos
Prefeito Municipal